



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que na 13ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 20 de maio de 2020, a Presidência deu conhecimento ao Colegiado acerca do Processo SEI nº 9037/2019 que trata da Exposição de Motivos da SECEX, por meio da qual solicitou autorização para obter junto à SEFAZ e à SEMEF o acesso irrestrito ao banco/base de dados dos Sistemas de Administração Financeira Integrada do Estado do Amazonas e do Município de Manaus – AFI e AFIM, respectivamente, nos termos dos arts. 206 e 207 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM. Informou a SECEX que o acesso ao banco de dados dos sistemas AFI e AFIM permitirá a obtenção de todos os dados inseridos e gerenciados pelos referidos sistemas de forma global e não individualizada. Ressaltou-se que esta Corte de Contas, atualmente, possui acesso apenas aos Sistemas AFI e AFIM e não aos seus bancos de dados, o que permitirá um avanço na área de fiscalização deste Tribunal. Dessa forma, considerando o exposto pela SECEX e tendo em vista que tal pleito possui respaldo no Regimento Interno, de modo a permitir uma análise global de todos os órgãos de forma consolidada e sistemática, a Presidência submeteu à deliberação do Egrégio Tribunal a proposta de que o Departamento de Informações Estratégicas desta Corte – DEINFE, sob a supervisão da SECEX, possa iniciar as tratativas, junto à SEFAZ e à SEMEF, para acesso deste Tribunal ao banco de dados dos sistemas AFI e AFIM, com elaboração de Minuta de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, para posterior formalização do referido ajuste por este Plenário. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada à unanimidade. *Registra-se a participação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. João Barroso de Souza.*

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de maio de 2020.

**Mirtyl Levy Júnior**  
Secretário do Tribunal Pleno



**Estado do Amazonas**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**